



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI N.º 2.089/00**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Médico Assistencial de Conceição da Barra- ES e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Médico Assistencial de Conceição da Barra, objetivando cooperação técnica e financeira para prestação de serviços de saúde, compreendendo o atendimento ambulatorial, urgência e emergência, bem como internação hospitalares.

**Parágrafo único-** O convênio a que se refere o "caput" deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2.000.

**Art. 2.º-** Para a efetiva execução do convênio o Município cederá os profissionais de saúde necessários ao atendimento ambulatorial e de urgência e emergência, medicamentos e material Médico-Hospitalar, bem como ambulância para transporte dos pacientes que necessitarem ser encaminhados para hospitais especializados.

**Art. 3.º-** O Município repassará através de convênio para a fundação um valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com auxílio financeiro para custear despesas com material de limpeza, alimentação e despesas decorrentes do consumo de água, luz e telefone

**Art. 4.º-** O Município expedirá, através do serviço de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, as autorizações de internações hospitalares (AIHs), que serão pagas através de recursos do MAC-Média e Alta Complexidade, repassados ao Município pelo Ministério da Saúde, através da Conta 58.041-4- Fundo Municipal de Saúde.

Edmundo S. Norbert  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Continuação da Lei n.º 2.089/00 de 14/12/00.....

**Art. 5.º** - Para a prestação dos serviços de saúde objeto do Convênio descrito no art. 1º desta Lei, a Fundação se compromete a ceder o espaço físico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, situado à rua Prefeito Ítalo Benso, n.º 735, centro, Conceição da Barra- ES..

**Art. 6.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º**- Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 14 de Dezembro de 2.000.

  
Edmundo Tomaz Soares Norberto  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada neste Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 14 de Dezembro de 2.000.

**Edmundo Gonçalves Pereira  
Chefe de Gabinete**